



PREFEITURA MUN. DE STA. CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.381, DE 04 DE AGOSTO DE 1992

= Autoriza a Subvenção no valor de Cr\$ 7.600.000,00
ao Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar subvenção ao Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo, no valor de Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), para fins de atender as despesas com a guarda e vigilância dos bens do recinto da EXPOPARDO, prestando contas ao Município.

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Agosto de 1992.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

50, fls. 3 verso, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 586 do dia 09/08/92

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO